



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

SUBEMENDA

SUBEMENDA nº 01 à EMENDA nº 02 ao PLL 0184/17 - PROC. 1581/17

Art. 1º. Altera o texto do Art. 1º. Passa a seguinte redação:

“Altera inciso I do Art. 4º. conforme segue:

I – acordo setorial o ato de natureza contratual firmado entre o Poder Público e os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, associações e cooperativas que fazem a gestão das unidades de triagem, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;”

Art.2º. Altera texto do Parágrafo 3º. no do Art. 5º, renumerando os demais, para o que segue:

“§3º Para a implantação da logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, bem como das embalagens em geral, incisos V e IV deste artigo, deverá ser priorizada a contratação de associações e cooperativas de catadores, podendo o setor privado promover a capacitação dos mesmos para manejo e descarte de forma correta.”

Art. 3º. Altera o caput do art. 8º. para o que segue:

Art. 8º. Altera o §1º do art. 29, como segue:

§ 1º. Para o cumprimento do disposto nos incs. I a IV do caput deste artigo, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, incluindo a manutenção e ampliação da infraestrutura e o investimento de novas tecnologias, bem como a sua contratação com o devido pagamento pelos serviços prestados.

Art. 4º. Suprime art. 11. da referida emenda.

JUSTIFICATIVA

De plenário.

Vereadora Cláudia Araújo (líder da Bancada do PSD)

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 30/08/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0272155** e o código CRC **3366983A**.